
	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAVAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranavaí</b></p> <p>Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	
---	--	--

## Regulamento do Estágio Supervisionado em Administração

### CAPÍTULO I

#### Da Conceituação

Art. 1º. – O presente regulamento tem por finalidade normatizar a realização do Estágio Supervisionado em Administração, ao qual devem submeter-se os acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Administração, e professores que compõe o corpo docente do departamento de administração.

Art. 2º. – O Estágio Supervisionado em Administração será dividido em duas partes, sendo denominados: Estágio Supervisionado em Administração I (ESA I), e Estágio Supervisionado em Administração II (ESA II). O ESA I consiste na realização de atividades práticas, a serem desenvolvidas em sala de aula com atividades simuladas e diretamente nas organizações eleitas pelos acadêmicos, que serão executadas individualmente ou em grupo com no máximo 4 acadêmicos, assessorados por um professor orientador da disciplina, com o fim de produzir um relatório bimestral e adquirir fundamentação consistente em relação aos conhecimentos teórico-práticos, adquiridos no decorrer do curso de graduação. O ESA II consiste na realização de uma pesquisa científica sobre um dos temas relacionados à área de Administração, que será realizada individualmente pelo acadêmico, assessorado por um professor orientador, com o fim de produzir um artigo científico e contribuir com a pesquisa e construção da teoria da Administração.

Parágrafo Único: a quantidade dos integrantes dos grupos para a realização das atividades do ESA I se dará de acordo com o porte da empresa e orientação do professor da disciplina.

Art. 3º. – O Estágio Supervisionado em Administração pode ser desenvolvido em organizações públicas, empresas privadas e em organizações do terceiro setor, em atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços ou educacionais, dos mais diversos ramos, dentro de um tema delimitado nas áreas de Administração da Produção e Operações, Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais, Administração Financeira e Orçamentária, Gestão de Pessoas, Administração de Sistemas de Informações, Administração de Marketing, Administração de Agronegócios, Logística, Estratégia Organizacional, Cooperativismo, Responsabilidade Socioambiental e Ética, Gestão Pública e demais áreas afins, mediante pesquisa e/ou diagnóstico ou projeto.



§1º. O Estágio Supervisionado em Administração terá uma carga total de 306 (trezentos e seis) horas, entre atividades teóricas e práticas, subdividida em série conforme Art. 4º. Nas 3ª. e 4ª. séries do curso de administração

§2º. Se o acadêmico pertencer ao quadro de empregados da empresa na qual logra realizar o Estágio Supervisionado em Administração, deverá providenciar a autorização expressa desta organização antes do início do estágio. (Anexo 05)

§3º. Para os acadêmicos que não pertençam ao quadro de empregados, firmar-se-á um Termo de Cooperação (Anexo 07) entre Universidade e Empresa e um Termo de Compromisso (Anexo 06), entre acadêmico / empresa / universidade, observando-se a legislação vigente.

Art. 4º. – O Estágio Supervisionado em Administração constitui-se de disciplina cuja adesão dá-se através de matrícula realizada anualmente pelo acadêmico que se apresentar em condições para tal. O Estágio Supervisionado em Administração constitui-se de:

1. Estágio Supervisionado em Administração I: Inicia-se na 3º. Série do curso com 136 horas, e será desenvolvido em sala de aula e nas organizações escolhidas mediante a participação do acadêmico em atividade dirigida e desenvolvimento de relatório analítico bimestral,
2. Estágio Supervisionado em Administração II: Dando continuidade na 4º. série do curso com 170 horas/aula, onde o acadêmico terá a oportunidade de participar de pesquisa essencialmente bibliográfica ou bibliográfica e de campo e desenvolver o projeto de estágio, com apresentação de artigo científico.

	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAVAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranavaí</b></p> <p>Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal. 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	
---	--	--

## CAPÍTULO II

### Da estrutura do Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração

Art. 5º. O Estágio Supervisionado em Administração será coordenado pelo **NÚCLEO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ADMINISTRAÇÃO – NESA**.

Art. 6º O Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração será constituído por professores lotados no Departamento de Administração com a seguinte função e atribuição de responsabilidade horas aulas:

01 (um) Coordenador geral com 08 (oito) horas.

01 (um) Coordenador de atividades para o período matutino com 04 (quatro) horas.

01 (um) Coordenador de atividades para o período noturno com 04 (quatro) horas.

01 (um) Coordenador científico com 04 (quatro) horas.

Podem ser professores orientadores aqueles lotados no Departamento de Administração com atribuições de horas Acadêmicos/Estagiários cursando as 3ª. e 4ª. Séries do curso de Administração, regularmente matriculados nas disciplinas.

Parágrafo Único. A duração de mandato da equipe de coordenação do Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração será de acordo com o período de mandato do coordenador do colegiado, ocorrendo as eleições simultaneamente.

## CAPÍTULO III

### Dos Objetivos do Estágio Supervisionado em Administração

Art. 7º. São objetivos do Estágio Supervisionado em Administração:



1. Criar condições para que o acadêmico analise e trate as informações de forma sistemática, garantindo a confiabilidade necessária e sustentada na exposição do trabalho, tanto escrita quanto oralmente, capacitando-o a compreender a atuação do todo no contexto socioeconômico, político, educacional e ético.
2. Promover condições para que o acadêmico reflita criticamente sobre as informações e experiências recebidas e vivenciadas, exercitando-se no diagnóstico situacional, no processo de tomada de decisão e na pesquisa da realidade dentro de critérios científicos.
3. Proporcionar ao acadêmico orientação que o direcione à reflexão crítica e contextualizada da dinâmica da Administração e em relação ao tema desenvolvido.
4. Demonstrar soluções aos problemas, pesquisar e diagnosticar através da sustentação teórica.
5. Abrir campo para a pesquisa, a fim de descobrir o perfil das organizações que englobam a região dentro da globalização e do caráter da qualidade ambiental.
6. Desenvolver profissionais voltados para realizar mudanças no ambiente com vistas a empreendimentos auto-sustentáveis.
7. Propiciar o desenvolvimento do estágio curricular como forma de solidificar a integração teórico/prática de aplicação de conhecimentos e habilidades humanas.

## CAPÍTULO IV

### Das atribuições do NÚCLEO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ADMINISTRAÇÃO - NESA COLEGIADO DE CURSO, COORDENADOR, PROFESSOR SUPERVISOR, PROFESSORES ORIENTADORES E ESTÁGIÁRIOS.

Art. 8º. – Colegiado do Curso é o órgão máximo com relação aos aspectos pedagógicos e administrativos do Estágio Supervisionado em Administração, a quem compete deliberar sobre:

1. Prorrogação de prazos do Estágio Supervisionado em Administração;
2. Cancelamento do Estágio Supervisionado em Administração;



	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranaí</b></p> <p>Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
---	--	--

3. Orientação especial e co-orientação;
4. Modificação da designação de banca examinadora, com alteração de dia e hora de defesa do Estágio Supervisionado em Administração;
5. Deliberação sobre recusa de professor orientador para orientação de acadêmico.
6. Demais assuntos pertinentes ao Estágio Supervisionado em Administração, não contemplados neste Regulamento.

Parágrafo Único – As votações no Colegiado do Curso, no que concerne ao Estágio Supervisionado em Administração, deverão ser registradas em livro de ata próprio, sob os cuidados da Coordenação do Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração, ou na própria ata do Colegiado do Curso.

Art. 9º. – As atividades do Estágio Supervisionado em Administração estão vinculadas ao NÚCLEO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ADMINISTRAÇÃO – NESA, gerido por um professor Coordenador, a quem compete:

1. Executar a política de estágio supervisionado em consonância com a IES e a Coordenação do Curso de Administração.
2. Promover reunião com os professores orientadores e estagiários, quando se fizer necessário.
3. Solicitar a cada ano, planilha de notas dos acadêmicos do curso de Administração, com o objetivo de levantar a quantidade de acadêmicos aptos a iniciarem a matrícula no Estágio Supervisionado em Administração, em suas diversas áreas e nas opções ofertadas e em observância ao art. 3º. deste regulamento.
4. Preparar e divulgar o calendário das atividades do Estágio Supervisionado em Administração para o exercício seguinte, com vistas a matrícula dos acadêmicos na disciplina de Estágio Supervisionado e nos seus desdobramentos.
5. Acompanhar a matrícula do Estágio Supervisionado em Administração, orientando os acadêmicos.
6. Definir o elenco de atividades a serem desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Supervisionado em Administração em forma de anexo a este regulamento com os professores das disciplinas e professores orientadores.
7. Elaborar horário de orientação nas diversas áreas do Estágio Supervisionado em Administração no que concerne às atividades práticas.
8. Organizar a data de entrega dos trabalhos concluídos, organizar e montar as bancas examinadoras, discriminando hora, dia e os professores que as compõem, ouvido e aprovado pelo Colegiado do Curso.
9. Providenciar informações aos membros da banca examinadora em relação aos procedimentos referentes à avaliação dos acadêmicos, com antecedência ao início das defesas do Estágio Supervisionado em Administração.
10. Expedir edital contendo a data e horário da entrega dos pré-projetos, pilotos projetos, artigo científico e Relatório Final do Estágio Supervisionado em Administração, prevendo espaço de tempo para as reformulações e correção dos respectivos relatórios de conclusão, dentro do mesmo ano letivo.
11. Acompanhar o encaminhamento à Secretaria Acadêmica a média final depois de computadas as notas atribuídas pelos professores orientadores pela Banca Examinadora, cuja responsabilidade é do professor orientador em seu livro próprio, bem como a relação nominal das empresas onde os acadêmicos estagiaram.
12. Redigir e baixar normas e editais sobre o Estágio Supervisionado em Administração, submetidas à apreciação e aprovação do Colegiado do Curso.
13. Fornecer informações sobre o Estágio Supervisionado em Administração aos professores supervisores e professores orientadores e estagiários/acadêmicos.
14. Realizar ou designar preposto para visita às empresas, onde ocorrem os estágios dos estagiários/acadêmicos.
15. Emitir relatório contendo informações e avaliação da empresa em relação ao Estágio Supervisionado em Administração.

	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAVAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranavaí</b></p> <p>Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	
---	--	---

16. Deliberar sobre antecipação de defesa do Estágio Supervisionado em Administração em banca examinadora, convocando professores a qualquer tempo para sua realização.
17. Convocar o Colegiado do Curso para deliberação de assuntos relativos ao Estágio Supervisionado em Administração.

Art. 10º \_Ao Professor Coordenador de atividades do NESA compete:



- 1- Organizar as documentações relativas a realização do Estágio Supervisionado em Administração junto aos acadêmicos regularmente matriculados.
- 2- Colaborar na distribuição dos projetos, artigos científicos e organização das bancas examinadoras.
- 3- Distribuir e receber pré-projetos, pilotos, projetos e relatórios finais aos professores orientadores e acadêmicos sob protocolo.
- 4- Acompanhar os acadêmicos na montagem dos pré-projetos, pilotos, projetos e relatórios finais na confecção dos anexos, fichas de avaliação que os compõem.
- 5- Organizar e receber a documentação que irá compor os anais da IES bem como os artigos científicos.
- 6- Estruturar e organizar os locais para realização das bancas examinadoras de defesa dos estágios.
- 7- Registrar no relatório final as avaliações atribuídas, professor orientador e banca examinadora.

Art. 11 – Professor orientador é o docente que acompanha um acadêmico ou grupo de acadêmicos durante o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado em Administração, atuando como facilitador no processo de ensino-aprendizagem, nas suas diversas áreas a quem compete:

1. Acompanhar o desenvolvimento do acadêmico, durante a realização do estágio em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social e científica, metodologia e fontes, de acordo com a área escolhida.
2. Orientar os acadêmicos nas questões relacionadas quanto ao conteúdo, forma, sequência, anotações bibliográficas e procedimentos de conclusão do Estágio Supervisionado em Administração na linha teórica definida, nos horários definidos pelo Coordenador do Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração.
3. Orientar o acadêmico quanto à redação, apresentação e defesa do Estágio Supervisionado em Administração, na elaboração do projeto, do artigo científico e do relatório final do Estágio Supervisionado em Administração.
4. Atender cada acadêmico, de acordo com as necessidades de orientação, conforme calendário de atividades elaborado pela Coordenação do Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração.

Art. 12º. – Estagiário é o acadêmico regularmente matriculado na disciplina do Estágio Supervisionado em Administração, independente de sua condição de estar vinculado ou não a uma empresa, a quem compete:

1. Matricular-se nas disciplinas de Estágio Supervisionado, de acordo com o contido no capítulo V deste Regulamento;
2. Tomar a iniciativa de contato prévio com a empresa onde pretende estagiar, bem como com o professor orientador, para ponderar sobre o tema escolhido;
3. Cumprir rigorosamente o cronograma de prazos de orientação do Estágio Supervisionado em Administração e data de entrega dos pré-projetos, pilotos, projetos, artigos científicos e do Relatório Final;
4. Manter contato periódico com o professor orientador, conforme art. 11 º. deste regulamento;
5. Requerer formalmente sob protocolo e com fundamentação ao Colegiado do Curso, sobre assuntos de sua competência, recursos e realização de nova defesa.
6. Protocolizar junto a Secretaria Acadêmica, nas versões digital (em CD ROM) e impressa, a entrega do artigo científico final aprovado de conclusão do Estágio Supervisionado em Administração 4a. série.

	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAVAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranavaí</b></p> <p>Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	
---	--	---

## CAPÍTULO V

### Da Matrícula e Designação de Orientação

Art. 13 – Está habilitado a se matricular no Estágio Supervisionado em Administração, nas diversas áreas, o acadêmico que tiver sido aprovado em todas as disciplinas da série imediatamente anterior, sendo pré-requisito para realização do Estágio Supervisionado em Administração.

§ 1º No ato da matrícula, no Estágio Supervisionado em Administração I ou Estágio Supervisionado em Administração II, o acadêmico poderá indicar sua preferência ao professor orientador, de acordo com as vagas ofertadas para o período.

§ 2º. – Caso a demanda seja maior do que o número de vagas ofertadas nas respectivas áreas, cabe ao NESA fazer essa realocação.

Art. 14 – O professor orientador poderá recusar a indicação para orientação, mediante apresentação de justificativa formal ao Coordenador do Estágio Supervisionado em Administração, que a submeterá ao Colegiado do Curso.

## CAPÍTULO VI

### Da orientação e entrega dos relatórios bimestrais, do artigo científico e relatório final

Art. 15 – A orientação de estágio consiste no acompanhamento sistemático pelo professor orientador ao seu grupo de estagiários, orientando-os quanto à realização dos objetivos contidos no projeto, bem como na correção dos rumos do estágio.

§ 1º. – A frequência dos encontros do professor orientador com seus orientandos será definida pelo Professor Orientador em horário pré determinado, e sua frequência acompanhada da ficha constante no (anexo 2).

§ 2º.- Na empresa objeto de campo de Estágio, deverá ser eleito por esta de comum acordo com a Coordenação de Estágio Supervisionado em Administração, um Orientador de Estágio, a quem o estagiário se reportará quando de sua permanência na empresa.



Art. 16 – O professor orientador, no decorrer do Estágio Supervisionado em Administração I e do Estágio Supervisionado em Administração II, poderá visitar a empresa de estágio de seus acadêmicos, caso haja necessidade.

Art. 17 – O Estágio Supervisionado em Administração I a ser produzido pelo estagiário ou por grupo de estagiários, constará de um elenco de atividades, a serem atribuídas por professor da disciplina na 3ª. série nas diversas áreas constantes na grade curricular do curso, com assessoria dos professores orientadores preferencialmente da disciplina específica que ministrem aulas regulares. O elenco de atividades poderá a cada ano sofrer alterações de acordo com a decisão do Colegiado de Administração.

Parágrafo Único. – O relatório bimestral a ser elaborado constará do elenco dessas atividades, que poderão ser apresentados em sala de aula, em formato de seminários, conforme solicitação do professor da disciplina.

Art. 18 – O Estágio Supervisionado em Administração II a ser produzido pelo estagiário da elaboração de um artigo científico nas diversas áreas constantes na grade curricular do curso, com assessoria dos professores orientadores preferencialmente das disciplinas específicas que ministrem aulas regulares.

§ 1º. – O artigo científico a ser desenvolvido deverá obedecer as Normas da ABNT, e do Regulamento de Estágio do Curso de Administração, e preferencialmente, contemplar os seguintes tópicos:

	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAVAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranavaí</b></p> <p>Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	
---	--	---

## TÍTULO

**RESUMO** (científico, com 100 a 250 palavras para artigos);

**PALAVRAS-CHAVE:**

**ABSTRACT**

**KEYWORDS**

## 1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA. (apresentação do tema de forma abrangente e sua importância nas organizações e o problema a ser pesquisado)

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 **Objetivo geral** (o que se pretende estudar)

1.2.2 **Objetivos específicos** (etapas da pesquisa para o alcance do objetivo geral)

1.3 JUSTIFICATIVA (importância e contribuições da pesquisa)

**2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA** (revisão de literatura que dará sustentação e justificativa ao tema escolhido)

**3 METODOLOGIA** (descrição de como a pesquisa foi realizada – método e técnicas, permitindo comprovação científica)

3.1 TIPO E NATUREZA DA PESQUISA

3.2 UNIDADE DE ANÁLISE, POPULAÇÃO E AMOSTRA

3.3 COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

**4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO CASO** (pesquisa de campo)

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**REFERÊNCIAS** (relação dos títulos utilizados para fundamentar o estudo)

**APÊNDICES** (documentos criados pelo autor/acadêmico)

**ANEXOS** (reprodução de documentos, instrumentos de coletas utilizados, fotos, etc)

§ 2º. O Professor Orientador após emitir parecer conclusivo sobre o artigo desenvolvido entregue comunica aos estagiários sua decisão, habilitando-os para a banca examinadora, conforme consta do anexo 2.

§ 3º. Os artigos aprovados pelo orientador (piloto) deverão ser reproduzidos em três vias e serão encadernados em espiral, para banca examinadora de defesa oral.

§ 4º. Os artigos que receberem a aprovação total da banca examinadora deverão ser apresentados: uma cópia em mídia digital (CD ROM), e uma cópia encadernada em capa dura, azul, padronizada em forma de relatório final, conforme capítulo IX.

§ 5º. Os artigos que merecerem observação da banca examinadora deverão ser refeitos em até 30 (trinta) dias e, somente após a liberação do orientador, este deverá receber a encadernação definitiva.

Art. 19 – O Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração poderá indicar professor orientador (assessor) e encaminhar o acadêmico para receber assessoria de outros professores, sempre que julgar necessário.



Parágrafo Único – Nestes casos, o cômputo das horas, ou seja, o acompanhamento das aulas é de responsabilidade do professor orientador, ouvido o professor assessor;

Art. 20 – Em qualquer tempo o acadêmico, desde que justificado, poderá requerer a interrupção do seu Estágio ao Coordenador do Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração.

§ 1º. – Este pedido deverá ser protocolizado junto a Secretaria Acadêmica que o remeterá à Coordenação do Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração, que terá um prazo de 5 (cinco) dias para manifestação.

§ 2º. – A decisão sobre o pedido será comunicada formalmente pelo Coordenador do Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração ao interessado e ao professor orientador.

Art. 21 – O professor orientador que durante o período de orientação for declarado impedido para a atividade, por qualquer motivo, deverá ser substituído por outro professor orientador, indicado pelo Coordenador do Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de declaração de seu impedimento.

	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranaí</b></p> <p>Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
---	--	--

Art.22 – O acadêmico que tiver artigo científico aprovado e publicado, individualmente ou em co-autoria com professor orientador do curso de Administração da FAFIPA, em evento ou periódico científico da área, preferencialmente da Fafipa, até a 3ª série do curso, poderá pedir equivalência da carga horária, ficando liberado das atividades do ESA II, conforme avaliação do Colegiado do Curso.

§ 1 – Para publicações em eventos de Administração da FAFIPA, o prazo para o pedido de equivalência fica estendido até o último dia do mês de outubro, da 4ª série do curso.

§ 2 - Para o pedido de equivalência, o artigo publicado deverá ser protocolizado juntamente com documento comprobatório de sua publicação e apresentação, quando for o caso.

§ 3 – Cabe ao NESA encaminhar o artigo publicado para ser avaliado por um professor da área, podendo este pedir quantas retificações se fizerem necessárias.

## CAPÍTULO VII

### Da formação da banca examinadora do artigo final

Art. 23 – A composição da banca examinadora é de competência do Coordenador do Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração, que elabora planilha contendo os nomes de 2 (dois) membros professores da área do Estágio Supervisionado em Administração, que serão chamados de PROFESSORES EXAMINADORES (PE), com a participação e sob a presidência do Professor Orientador ( PO) na avaliação da defesa dos artigos científicos do Estágio Supervisionado em Administração II.

Parágrafo Único – Constituídas as bancas examinadoras o Coordenador do Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração encaminha para cada membro, 1 (um) exemplar dos artigos científicos, desenvolvidos durante a realização Estágio Supervisionado em Administração II

Art.24 – O acadêmico que concluir seu estágio antes do prazo previsto e que venha a ser liberado pelo seu professor orientador, poderá solicitar antecipação de sua defesa Estágio Supervisionado em Administração mediante requerimento protocolizado ao Coordenador do Estágio Supervisionado em Administração.



Art.25 – As defesas dos artigos científicos em Administração serão distribuídas conforme calendário acadêmico.

Art.26 – No dia e hora marcados, o acadêmico ou grupo de acadêmicos deverá comparecer ao local designado e terá, no máximo, 15 minutos, com a concessão de 5 minutos (conforme solicitação verbal no início da defesa), para expor o seu trabalho, e cada professor membro da banca examinadora terá, no máximo, 10 (dez) minutos para arguir cada acadêmico após a sua apresentação. O Professor Orientador presidente da Banca controlará o tempo, após a apresentação individual de cada acadêmico, bem como a empresa, a área e o tema desenvolvido pelo acadêmico.

§ 1º. – Os recursos necessários à apresentação do trabalho deverão ser previamente reservados e instalados pelo(s) candidato(s) e professores supervisores do Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração.

§ 2º. – É vedado aos membros da banca examinadora formular questões fora do escopo do trabalho, tecer comentários desrespeitosos a respeito do professor orientador, da empresa ou do estagiário.

Art. 27 – A banca examinadora avaliará a defesa do Estágio Supervisionado em Administração II realizado pelo acadêmico e preencherá a ficha de avaliação atribuindo nota aos quesitos a serem avaliados de acordo com o Capítulo VIII.

	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaí</b></p> <p>Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
---	--	--

## CAPÍTULO VIII

### Da avaliação

Art.28 – Será de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da IES, sendo considerado aprovado o acadêmico que:

1. Atingir a frequência mínima de 75%; e
2. Atingir a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
3. Atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na 2ª Defesa equivalente ao exame final.

§ 1º – O acadêmico que, na primeira defesa, não atingir a nota mínima (70 pontos), mas tirar nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, terá direito a uma nova defesa equiparado ao exame final, conforme Calendário Acadêmico do Ano Letivo e Regimento Interno da IES.

§ 2º - O acadêmico que, na primeira defesa, tirar nota inferior a 40 (quarenta) pontos, estará automaticamente reprovado, sem direito a 2ª defesa.

§ 3º - O acadêmico considerado reprovado deverá iniciar novamente o Estágio Supervisionado em Administração na série correspondente.

Art. 29 – A nota de cada aluno corresponde a média ponderada de acordo com o seguinte sistema:

§ 1º – Estágio Supervisionado em Administração I

I - Será avaliado pelo professor da disciplina que atribuirá nota para o 1º, 2º, 3º e 4º bimestres de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com elenco de atividades a serem definidas pelo Colegiado, no ano letivo.

II - A nota final, que será considerada para registro acadêmico será a média aritmética das notas bimestrais alcançadas nos 04 (quatro) bimestres.

$$MA = \frac{Nb1 + Nb2 + Nb3 + Nb4}{4}$$

Onde:

Ma = Média do acadêmico dos 04 (quatro) bimestres

Nb1 = Nota do 1º Bimestre

Nb2 = Nota do 2º Bimestre

Nb3 = Nota do 3º Bimestre

Nb4 = Nota do 4º Bimestre

§ 2º – Estágio Supervisionado em Administração II

I - No 4º Bimestre será avaliado pela banca examinadora que avaliará o Artigo Científico, cujo presidente será o professor orientador (PO) e mais 02 (dois) professores examinadores (PE) com peso final 10 (dez), sendo peso 04 (quatro) para a nota atribuída pelos professores examinadores e peso 06 (seis) para a nota atribuída pelo professor orientador.

$$Ma = \frac{\left( \frac{Pe_1 + Pe_2}{2} \right) \times 0,4 + (Po \times 0,6)}{100}$$

Onde:

**Ma** = média bimestral do acadêmico



**Pe<sub>1</sub>** = Σ de pontos do examinador 1

**Pe<sub>2</sub>** = Σ de pontos do examinador 2

**Po** = Σ de pontos do orientador

II - A nota acadêmica final que será considerada para registro acadêmico será a média ponderada das notas atribuídas pela banca examinadora. Sendo que a nota dos professores examinadores tem peso 4; a nota do professor orientador tem peso 6, para efeito de apuração da média ponderada.



	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranaí</b></p> <p>Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
---	--	--

III – A pontuação atribuída pelos professores da banca examinadora (Anexo 04), será anotada na ficha de avaliação, bem como a do professor orientador (Anexo 03) e encaminhada pelo professor orientador à secretaria acadêmica, no livro de registro, apurada a média acadêmica final de cada aluno, conforme fórmula, no “caput” deste artigo e com arredondamento segundo o regulamento da Instituição.

IV – O professor orientador, após apuração lançará no livro de registro e o encaminhará, com as médias finais dos alunos aprovados, à Secretaria Acadêmica. Os alunos que atingirem nota entre 40 (quarenta) pontos e 70 (setenta) pontos, terão direito a nova defesa em 30 dias ou até a data de encerramento do ano letivo.

Art. 30 – Os professores da banca examinadora, individualmente ou em conjunto, poderão recomendar a retificação do trabalho, sem que este ato signifique reprovação do relatório, concedendo um novo prazo para correção das pendências apontadas. Entregando uma via da pendência ao coordenador do Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração para após as retificações autorizar o contido no artigo 31.

Art.31 – O acadêmico somente será considerado aprovado após todas as pendências terem sido solucionadas, tanto com relação à apresentação e à defesa do Estágio Supervisionado em Administração, quanto à correção lingüística ou à formatação e entrega do exemplar encadernado.

Parágrafo Único – Os acadêmicos cujos trabalhos forem considerados pelo comitê de ética do colegiado de curso, que é formado pela equipe coordenadora do NESA juntamente com o coordenador de colegiado de curso, plágio ou cópia de outro remanescente serão considerados reprovados, sem direito a defesa e a qualquer tipo de recurso.

Art. 32 – Para os acadêmicos que tiverem publicados seus artigos conforme o art.22 deste regulamento, cabe ao professor da área, designado pelo NESA, atribuir a nota do ESA II, após a verificação do atendimento às retificações solicitadas pelo professor examinador, quando for o caso.

Art.33 – Para os trabalhos aprovados o acadêmico ou grupo deverá protocolizar a entrega do exemplar encadernado, de acordo com o Regulamento de Estágio Supervisionado em Administração, junto à Secretaria Acadêmica.

## **CAPÍTULO IX**

### **Da Encadernação do relatório final e demais atividades**

Art. 34 - O aluno que receber a aprovação final no seu relatório de estágio deverá providenciar uma cópia do relatório de forma digital em CD ROM e uma cópia encadernada nos moldes deste artigo.

§ 1º. O relatório final deve ser apresentado em duas partes, sendo a primeira a apresentação do artigo científico elaborado e defendido para o ESA II, e a segunda parte gerencial com a apresentação dos relatórios analíticos bimestrais elaborados para o ESA I.

§ 2º. Adota-se a cor azul marinho para os relatórios do curso de Administração.

§ 3º. Na capa dura, deverá estar reproduzido o contido na capa do trabalho, em letras douradas.



§ 4º. No dorso do exemplar, na parte superior a 1 cm da margem, deverá conter a inscrição Estágio Supervisionado em Administração, em letras douradas; a dois cm desta inscrição, na vertical, a área de concentração do estágio, conforme Diretrizes; a 1 cm da margem inferior, o ano de realização.

§ 5º Deverá fazer parte, no capítulo Anexos do relatório final, todas as fichas de avaliação de acompanhamento, termos de compromissos e demais autorizações.

## **CAPÍTULO X**

### **Das considerações finais**

Art. 35 – Este Regulamento somente poderá ser alterado por decisões emanadas do Colegiado do Curso, mediante solicitação do Coordenador do Curso, à medida que se fizerem necessárias.


	<p align="center"> <b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranaí</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ </p>	
---	---	---

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos em reunião do Colegiado do Curso, convocada especificamente para este fim pelo Coordenador do Núcleo de Estágio Supervisionado em Administração.

Art. 37 – Este Regulamento entrará em vigor a partir do ano letivo de 2010.

Paranaí, 30 de julho de 2010.



 <p>UEPR Universidade Estadual do Paraná</p>	<p align="center"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranavaí</b></p> <p align="center">Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p align="center"><b>FAFIPA</b></p>
---	--	---

**ANEXO II - AUTORIZAÇÃO**



**AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos o acadêmico \_\_\_\_\_ do Curso de Administração da Universidade do Estado do Paraná - UEPR, Campus de Paranavaí, empregado da \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, a realizar seu Estágio Supervisionado em Administração, durante o ano de \_\_\_\_\_.

Paranavaí,                      de    de

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso

 <p>UEPR Universidade Estadual do Paraná</p>	<p align="center"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranavaí</b></p> <p align="center">Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p align="center"><b>FAFIPA</b></p>
---	--	---

## ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso de Estágio vinculado ao Termo de  
Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná –  
UEPR campus de Paranavaí e

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O(A) estudante estagiário(a) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) a \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, matriculado(a) no \_\_\_\_\_ do Curso de Administração da UEPR, Campus de Paranavaí, e a \_\_\_\_\_, de conformidade com o Termo de Cooperação para Estágios, firmado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nos termos da Lei Federal 6.494, de 07 de Dezembro de 1977 e do Decreto Federal 87.497 de 18 de agosto de 1982, assinam o presente Termo de Compromisso, convenionadas as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira

O presente Termo visa assegurar a complementação da aprendizagem através de treinamento prático, integração social e desenvolvimento pessoal do estagiário, não caracterizando vínculo empregatício nos termos do artigo 4º. da Lei Federal 6.494 de 07 de dezembro de 1977 e art. 6º. Do Decreto 87.497 de 18.de agosto de 1982.

#### Cláusula Segunda

As atividades principais a serem desenvolvidas pelo(a) estudante estagiário(a), compatíveis com o contexto básico da profissão da qual o curso se refere, estão definidas no projeto de estágio acordado e aprovado entre as partes, conforme art. 4º. do Decreto 87.497/82. O acompanhamento do(a) estagiário(a) será realizado pelo Professor \_\_\_\_\_ da UEPR, Campus de Paranavaí, e pelo senhor \_\_\_\_\_, da empresa campo do estágio.

#### Cláusula Terceira

A \_\_\_\_\_ oferece ao (à) estudante estagiário(a) atividades que proporcionem pôr em prática a experiência acadêmica profissional em um campo de trabalho determinado, visando atender: a) ao aprimoramento técnico-científico em sua formação; b) maior proximidade do(a) aluno(a) com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade do Curso de Administração.

#### Cláusula Quarta

O estágio será desenvolvido no período de \_\_\_\_\_, em horário conforme o cronograma do projeto de estágio, totalizando 374 (trezentas e setenta e quatro) horas, de conformidade com o disposto no art. 4º. do Decreto Federal 87.497, de 18 de agosto de.1982.

#### Cláusula Quinta

Cabe ao(à) estudante estagiário(a) cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da unidade cedente, bem como elaborar relatório referente ao estágio quando solicitado pelas partes acordadas.



#### Cláusula Sexta

O(a) estudante estagiário(a) responde pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no Acordo de Cooperação e neste Termo.

#### Cláusula Sétima

Constituem-se em motivos para a interrupção automática do presente Termo de Compromisso:

- a) A conclusão ou abandono do curso ou o trancamento de matrícula;
- b) O pedido da UEPR, Campus Paranavaí;

 <p>UEPR Universidade Estadual do Paraná</p>	<p align="center"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranaí</b></p> <p align="center">Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p align="center"><b>FAFIPA</b></p>
---	--	---

- c) A pedido formal do(a) estagiário(a), nos termos do art. 17 e parágrafos do Regulamento do Estágio Supervisionado em Administração;
- d) O não cumprimento do convencionado neste instrumento, bem como no Acordo de Cooperação, do qual decorre; e
- e) A pedido da unidade concedente.

**Cláusula Oitava**

A renovação do presente Termo estará vinculada à aprovação do(a) estudante estagiário(a) ao final do ano letivo.

**Cláusula Nona**

Durante a vigência do presente Termo de Compromisso, o(a) estudante estagiário(a) está amparado contra danos causados por acidentes pessoais, por apólice de seguros mantida pela \_\_\_\_\_.

E por estarem de comum acordo, com as condições deste termo, as partes assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes para que surta os efeitos legais.

Paranaí, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Estagiário(a)

\_\_\_\_\_  
Empresa

\_\_\_\_\_  
UEPR-Campus Paranaí

**Testemunhas**

1ª. \_\_\_\_\_



Nome

RG

2ª. \_\_\_\_\_

Nome

RG

	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranavaí</b></p> <p>Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal. 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
---	--	---

## ANEXO IV– TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação para concessão de Estágio Supervisionado em Administração que entre si celebram a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARANÁ UEPR – Campus de Paranavaí, Curso de Administração e a

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARANÁ – UEPR Campus de Paranavaí, inscrita no CNPJ sob número 80.904.402/0001-50, com sede à Avenida Gabriel Esperidião, s/nº Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”, em Paranavaí-PR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada UEPR e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ 00.000.000/0000-00 com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação nos termos da Lei Federal 6.494, de 07 de dezembro de 1977, modificada pela MP nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto 87.497, de 18 de agosto de 1982, e na forma das seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

O presente Termo de Cooperação visa estabelecer as condições de realização de Estágio Supervisionado ao estudante, regularmente matriculados e com frequência efetiva no Curso de Administração vinculado à UEPR.

### Cláusula Segunda

As atividades correspondentes ao Estágio Supervisionado compreendem a aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida de seu meio, cuja responsabilidade e coordenação ficarão a cargo da UEPR, com vistas à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

### Cláusula Terceira

Competirá a UEPR, em consonância com o art. 4º., do Decreto 87.497, de 18 de agosto de 1982, dispor sobre:

- a) Inserção do Estágio Curricular na programação didático-pedagógica;
- b) Definição da carga horária, a duração e a jornada de Estágio (que não poderá ser inferior a um ano letivo), condições imprescindíveis para caracterização e definição dos campos de Estágio referidos no art. 1º., parágrafos 1º. e 2º. da Lei Federal 6.494, de 07 de dezembro de 1977, modificados pela MP 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e
- c) Disposição sobre a sistemática de organização, supervisão e orientação do Estágio Supervisionado em Administração – Estágio Supervisionado em Administração.

§Único – A UEPR enviará à \_\_\_\_\_, a sistemática de organização, orientação, supervisão e orientação de Estágio Supervisionado.

### Cláusula Quarta

A apólice de seguros de acidentes pessoais em favor do estagiário será emitida por \_\_\_\_\_, de acordo com o art. 8º., do Decreto 87.497, de 18 de agosto de 1982.

### Cláusula Quinta

A \_\_\_\_\_ possibilitará aos acadêmicos da UEPR, as diversas modalidades de estágio que possam ser desenvolvidas.

### Cláusula Sexta

A jornada de atividades em estágio deverá ser compatível com o horário escolar do estudante e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

§Único – Nos períodos de férias escolares, a jornada do estágio será estabelecida de comum acordo entre o(a) estagiário(a) e a \_\_\_\_\_, sendo obrigatória a interveniência da UEPR.

### Cláusula Sétima

<p>UEPR Universidade Estadual do Paraná</p>	<p align="center"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranaí</b></p> <p align="center">Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	<p align="center"><b>FAFIPA</b></p>
---	--	-------------------------------------

Ao(À) estagiário(a) poderá ser concedida bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada com a \_\_\_\_\_, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

**Clausula Oitava**

É vedada à UEPR a cobrança de qualquer taxa adicional do(a) estagiário(a) referente às providências administrativas para a obtenção e realização do Estágio.

**Cláusula Nona**

Será extinto o estágio quando:

- O(A) aluno(a) concluir o curso no qual se encontrava matriculado;
- O(A) aluno(a) trancar a matrícula ou deixar de frequentar o curso;
- O(A) aluno(a) desligar-se da Universidade por qualquer motivo.

§Único – A UEPR se obriga a informar imediatamente à \_\_\_\_\_, a ocorrência dos eventos acima descritos, bem como daqueles não previstos, mas que prejudiquem a execução do programa de estágio, comunicando qualquer alteração de seu estado de aluno, responsabilizando-se integralmente pela inobservância do ora estabelecido.

**Cláusula Décima**

Fica a critério da \_\_\_\_\_, estabelecer o número de estagiários a ser admitido no seu quadro de pessoal, tendo em vista a plena consecução dos objetivos propostos na Cláusula Segunda, em face de um melhor aproveitamento das atividades pelo(a) estagiário(a).

**Cláusula Décima Primeira**

O presente Termo de Cooperação tem a duração de 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado pelas partes, mediante notificação expressa pela parte interessada, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Décima Segunda**

Para a realização de cada estágio, em decorrência do presente Termo, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o(a) estudante e a \_\_\_\_\_, com interveniência obrigatória do Diretor da UEPR ou seu preposto ou representante legal, nos moldes do art. 6º. § 1º. do Decreto 87.497, de 18.de agosto de.1982.

§ Primeiro – O Termo de Compromisso vinculado ao presente Termo, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica entre o estagiário e a \_\_\_\_\_.

§ Segundo – O estágio que vier a ser realizado com base no presente Termo, segundo o art. 6º., do Decreto 87.497, de 18.de agosto de.1982, não acarretará nenhum vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a \_\_\_\_\_.

**Cláusula Décima Terceira**

Qualquer alteração no presente Termo, somente poderá ocorrer de comum acordo entre as partes e sempre com a interveniência da UEPR e na forma de anexos numerados a serem incorporados a este instrumento.

**Cláusula Décima Quarta**

As partes elegem o foro da Comarca de Paranaí, renunciando desde logo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir qualquer pendência pertinente a este Termo e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem justos e conveniados, como de fato estão, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e efeito na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, devendo uma das quais ser devidamente registrada em cartório e as demais entregues às conveniadas.

Paranaí, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Universidade do Estado do Paraná - UEPR



\_\_\_\_\_  
Empresa

Testemunhas

1ª. \_\_\_\_\_  
Nome  
RG

2ª. \_\_\_\_\_  
Nome  
RG



 <p><b>UEPR</b> Universidade Estadual do Paraná</p>	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranaí</b></p> <p>Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p><b>FAFIPA</b></p>
--	--	--

**ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO – BANCA EXAMINADORA**

Ficha de Avaliação - Banca Examinadora – Estágio Supervisionado em Administração II				
ALUNO				
TÍTULO DO ARTIGO				
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ADMINISTRAÇÃO – II</b>				
TEMA				
DATA DA DEFESA		HORA		
FATORES DE AVALIAÇÃO		NOTA PESO 4	PROFESSOR NOTAS MEMBRO – BANCA	
			1	2
APRESENTAÇÃO, POSTURA, DELIMITAÇÃO DO TEMPO		10		
USO DO MATERIAL DIDÁTICO NA APRESENTAÇÃO		10		
COERENCIA ENTRE OS OBJETIVOS GERAL, ESPECIFICOS E RESULTADOS		40		
BASE TEORICA, USO DA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA		20		
METODOLOGIA CIENTÍFICA		20		
<b>TOTAL</b>		<b>100 Σ</b>		

Nome Professor Membro Banca	Notas Examinador	Rubrica
<b>MEMBRO – 1</b>		
<b>MEMBRO – 2</b>		
<b>MÉDIA FINAL - PESO - 4</b>		



**PARECERES/ RESSALVAS BANCA EXAMINADORA**

1-
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-
SE NECESSÁRIO UTILIZE O VERSO

SALA DAS ORIENTAÇÕES DE ESTÁGIO.  
PARANAÍ \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

PROFESSOR MEMBRO – 1 \_\_\_\_\_

PROFESSOR MEMBRO – 2 \_\_\_\_\_

 <p><b>UEPR</b> Universidade Estadual do Paraná</p>	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de</b>  <b>Paranaí</b></p> <p>Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p><b>FAFIPA</b></p>
--	--	---

**ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO – PROFESSOR ORIENTADOR**

Ficha de Avaliação – PROFESSOR ORIENTADOR – Estágio Supervisionado em Administração II		
ALUNO		
TÍTULO DO ARTIGO		
AREA		
TEMA	<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ADMINISTRAÇÃO – II</b>	
DATA DA DEFESA		HORA
FATORES DE AVALIAÇÃO		NOTA ORIENTADOR PESO 6
ASSIDUIDADE NAS ORIENTAÇÕES		
COMPROMETIMENTO NO DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS		
CAPACIDADE DE DELIMITAÇÃO DO TEMA		
NÍVEL DE PROFUNDIDADE EM RELAÇÃO À FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA		
ÉTICA E SIGILO NO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO		
CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO E DE SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES		
HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO ESCRITA E ORAL		
<b>TOTAL</b>		<b>Σ</b>

AVALIAÇÃO FINAL	NOTAS FINAIS
BANCA EXAMINADORA – PESO – 4	
PROFESSOR ORIENTADOR – PESO – 6	
<b>MÉDIA FINAL –</b>	<b>Σ</b>

**COMENTÁRIOS – RESSALVAS – PROFESSOR ORIENTADOR**

1-
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-
SE NECESSÁRIO UTILIZE O VERSO

SALA DAS ORIENTAÇÕES DE ESTÁGIO.  
PARANAÍ \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

PROFESSOR ORIENTADOR \_\_\_\_\_